



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2425 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A
CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO POSTURAL
NO ENSINO FUNDAMENTAL.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.


Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha Permanente de Educação Postural nas Escolas de Ensino Fundamental no Município de Barra do Piraí.

Artigo 2º - A Campanha poderá ser aplicada por um profissional de Fisioterapia e com os estagiários do Curso de Fisioterapia, sem ônus aos cofres públicos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas que atuem ou tenham comprometimento com a questão de educação postural, desde que cadastradas nos órgãos competentes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2014.



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 096/2014
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673